



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1032A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Autorização de Contratação Direta	3
Secretaria Municipal da Educação	4
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1032A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.507/2024.

Objeto: Institui a Semana Municipal de Divulgação da Lei Maria da Penha no Município de Tanabi, e dá outras providências.

Autoria: Verª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Divulgação da Lei Maria da Penha, a ser realizada, anualmente, na Semana que compreende o dia 07 de agosto.

Art. 2º. São objetivos da Semana de que trata a presente lei:

I- Promover e incentivar a expansão do conhecimento da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), voltada para a proteção e defesa das mulheres;

II- Prestar orientações à comunidade e à formação de uma comunidade unida em prol da garantia de direitos das mulheres e do equilíbrio entre homens e mulheres;

III- Transformar e romper com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação e a desconstrução da cultura do machismo;

IV- Fomentar a construção de uma sociedade que evite a reincidência de atos, e contribua para a diminuição dos crimes que caracterizam violência contra a mulher.

Art. 3º. Com vistas ao contido no artigo antecedente, a Semana de Divulgação da Lei Maria da Penha poderá ser comemorada por meio de:

I- Divulgação das disposições da Lei Maria da Penha, bem como dos Órgãos assistenciais de apoio e proteção à mulher no Município de Tanabi;

II- Promoção da educação para o enfrentamento da violência e da discriminação contra a mulher, e o encaminhamento para a rede de serviços assistenciais;

III- Esclarecimentos sobre as formas de violência contra a mulher;

IV- Promoção de meios de incentivo e acesso da mulher aos órgãos assistenciais;

V- A realização de ações preventivas que possibilitem a reflexão sobre a violência contra a mulher;

VI- Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da violência contra a mulher;

Art. 4º. A Semana Municipal de Divulgação da Lei Maria da Penha será incluída no Calendário Oficial do

Município, após o decurso de 3 (três) edições.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 39/2024

Projeto de Lei nº. 26/2024.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.118/2024.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.448, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2024”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....50.000,00

Ficha 457 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-50.000,00

Ficha 455 - 3.3.90.34.00 Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1032A

Página 3 de 8

contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 15 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico realizada no dia 10/05/2024, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ nº 01.591.897/0001-38, com sede na Avenida João Venâncio de Freitas nº 360 - Bairro Santana de Caldas, na cidade de Caldas, estado de Minas Gerais, CEP: 37.785-000, pelo valor total de R\$ 175.050,00 (cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais) e **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**, CNPJ nº 09.130.198/0001-00, com sede na Rua Marly Pinheiro dos Santos nº 112 - Bairro Condomínio Bella Citta, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.098-592, pelo valor total de R\$ 50.325,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte e cinco reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 17 DE MAIO DE 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades

administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 57/2024, AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, CNPJ 47.434.446/0001-98, com sede na Rua Argemiro Rodrigues de Paula nº 4, Bairro Jardim dos Eucaliptos, CEP: 83.311-080, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição e instalação de 04 (quatro) playgrounds infantis, confeccionados em madeira de eucalipto citryodora tratado em auto-clave e ferragens galvanizadas, no município de Tanabi, Estado de São Paulo.

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 47.596,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

TANABI, 17 DE MAIO DE 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1032A

Página 4 de 8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Editais



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone: (17) 3272-3930 – CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Tanabi, através da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Deliberação TC-A 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e mediante solicitação de Afastamento do Cargo pelo Professor Titular Efetivo da Disciplina de Ciência a partir de 20/05/2024 (afastamento sem remuneração), torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento da vaga temporária do cargo abaixo denominado e especificado, mais cadastro reserva pelo Regime Celetista (CLT):

Disciplina	C/H Semanal	Vencimentos R\$	Vagas	Requisitos Especiais
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	16h/a	R\$ 21,07	CR	- Licenciatura Plena com Habilitação Específica e/ou Qualificação de no mínimo 160h no Histórico da Licenciatura.

*QUALIFICAÇÃO: disciplina que tem no HISTÓRICO DA LICENCIATURA no mínimo 160 horas.

OBS. C/R – CADASTRO DE RESERVA

OBS. A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SOFRER ADEQUAÇÕES CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08

OBS. Salário Base/mayo/2024

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas nos dias 21, 22 e 23 /05 / 2024, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 235, Centro, na cidade de Tanabi –SP, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

2. DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO:

2.1. As condições para nomeação serão exigido do candidato:

- a) Sua naturalidade;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- f) Estar com o CPF regularizado;
- g) Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por Órgão competente;
- h) Não registrar antecedentes criminais;
- i) Gozar de boa saúde física e mental;
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1032A

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Tanabi publicará no Site Oficial do Município bem como no Diário Oficial do Município, **até o dia 25 de maio de 2024**, lista de classificação da Disciplina.

3.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da lista de Classificação. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e nome da Disciplina que prestou o Processo Seletivo, protocolado junto à Secretaria Municipal da Educação de Tanabi, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

4. DOS TÍTULOS

4.1. O processo seletivo será apenas de títulos para a função/disciplina acima especificada.

4.1.1. Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.

4.2. Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE PONTOS	SIM OU NÃO
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área da educação, 01 (um) título com valor de 50 pontos.	50 (cinquenta) pontos	
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado "Stricto Senso" na área da educação, 01 (um) título com valor de 40 pontos.	40 (quarenta) pontos	
Certificado de curso de Especialização Pós Graduação "Latu Sensu", com carga horária de no mínimo 360 horas na área da educação, até 02 títulos com valor de 15 pontos cada.	30 (trinta) pontos	
Tempo de serviço na rede pública estadual ou municipal (incluindo rede pública ou privada de ensino), sendo 0,005 por cada dia de aula ministrada.	30 (trinta) pontos ^(150 dias)	

4.3. – Para efeito de desempate na classificação dos candidatos serão usados os seguintes critérios:

- Maior Idade;
- Numero de Filhos Menores de 18 anos.

4.3.1 – Ficam nomeados para constituir a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Títulos os seguintes, comissão esta composta de pessoas que possuem experiência e competência comprovada para classificação final dos candidatos inscritos, sendo todas as pessoas de ilibada idoneidade morais, que apresentará a somatória dos pontos obtidos na fase do Processo Seletivo em questão, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 4.893/2023, de 12/05/2023.

Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues, nº. 25.594733-1 - CPF nº. 181.889.198-02 - Presidente;
Janaina Aparecida Sevilha Berger Tofanelli, RG nº. 33.958.101-3 - CPF nº. 217.136.768-77;
Edicarlos Mellin, RG. nº 26.672.138-2 - CPF nº. 280.088.498-35

H



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1032A

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

4.4. Os títulos deverão ser entregues em envelope fornecido pelo próprio candidato, nos termos do item 4.4.1 deste Edital, e recebido por um membro da Comissão do Processo Seletivo. Os documentos deverão ser em forma de cópias reprográficas mediante documentos originais entregues no ato da inscrição, depois de conferidos pelo receptor, o envelope será lacrado.

4.4.1. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023 ENTREGA DE TÍTULOS	
Nome: _____	RG: _____
Disciplina: _____	
Telefone para Contato: _____	Data: _____ / _____ / _____
Assinatura do candidato _____	

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Convocação do candidato habilitado e ou qualificado obedecerá à ordem decrescente da classificação final e, far-se-á, através da Prefeitura Municipal de Tanabi obedecido o limite da vaga existente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação, mas apenas expectativa de contrato.

5.2. Se aprovado, o candidato deverá apresentar, ao RH da Prefeitura, os seguintes documentos: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar para o sexo masculino, RG e CPF, Certificado de Licenciatura na disciplina objeto da inscrição e/ou, no caso de qualificação, o histórico da Licenciatura com no mínimo 160h para a disciplina, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados pelo RH, sob pena de perda do direito à vaga.

5.3. O candidato que vier a ser convocado para aulas em substituição em caráter eventual receberá seu pagamento exclusivamente por valor da hora/aula, sendo dispensável a formalização de contratação de trabalho tendo em vista a provisória relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Tanabi e os candidatos.

5.4. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Tanabi.

H



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1032A

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.2. Cabe exclusivamente a Prefeita Municipal de Tanabi, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento da vaga existente.

6.3. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, des cortesia para com qualquer membro de equipe encarregada pelo processo de inscrição, recebimento dos títulos, classificação e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuar;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

6.4. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens atualizados.

6.5. Se aprovado, o candidato apresentará os documentos exigidos pelo RH da Prefeitura, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito a vaga.

6.6. O candidato classificado obrigar-se-á a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Tanabi.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Tanabi/SP, 17 de maio de 2024

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG.10.277.263-0
Secretaria de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1032A

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PEB II – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS

FICHA DE INSCRIÇÃO para uma vaga de ciência e formação de CADASTRO RESERVA eventual e emergencial de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Professor de Educação Básica II, da disciplina específica e Ciências, por necessidade do Município, cuja remuneração se dará seu pagamento exclusivamente por valor da hora/aula efetivamente ministradas, nos termos da Lei Complementar 27/2011.

Nome: Nasc.:...../...../.....

Nacionalidade:..... Naturalidade:..... Gênero: () Masc. () Fem.

Endereço Residencial: Bairro:.....

Cidade:..... U.F.:..... CEP:..... Estado Civil:.....

Telefones (): Residencial..... Celular:

E-mail:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS:

RG: Órgão Emissor:..... Data de Emissão:/...../.....

CPF:.....

Certificado de reservista para o sexo masculino _____

Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade _____

Diploma em nível superior das disciplinas específicas de: _____

TÍTULOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE PONTOS	SIM OU NÃO
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área da educação, 01 (um) título com valor de 50 pontos.	50 (cinquenta) pontos	
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado "Stricto Senso" na área da educação, 01 (um) título com valor de 40 pontos.	40 (quarenta) pontos	
Certificado de curso de Especialização Pós Graduação "Latu Sensu", com carga horária de no mínimo 360 horas na área da educação, até 02 títulos com valor de 15 pontos cada.	30 (trinta) pontos	
Tempo de serviço na rede pública estadual ou municipal (incluindo rede pública ou privada de ensino), sendo 0,005 por cada dia de aula ministrada.	30 (trinta) pontos (150 dias)	

Tanabi-SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato